



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes



EDITAL PARA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOINHA, SP – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 535/2003, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objetivo o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, - CONANDA, pela Lei Municipal nº 535/2003 o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:



Prefeitura Municipal de Lagoinha



Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade Superior a vinte e um anos;



Prefeitura Municipal de Lagoinha



Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes

- 3.3 Residir no município; e
- 3.4 Estar em gozo dos direitos políticos;
- 3.5 Contar com reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- 3.6 Ensino Médio Completo
- 3.7 Ter conhecimentos básicos de informática.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.2 O valor do vencimento mensal será de R\$ 1.163,55 (Um Mil e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), salário mínimo do Estado, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

- a. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- b. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.



Prefeitura Municipal de Lagoinha



Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes

- c. A comissão especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
- d. A comissão especial realizará reunião para decidir a cerca da impugnação da candidatura, podendo ser necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como a realização de outras diligências.
- e. Das decisões da comissão especial de escolha em data unificada caberá recurso a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de seriedade.
- f. Esgotada a fase recursal, a comissão especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
- g. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto as regras de campanhas dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso respeitá-las sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas resoluções do Conanda.
- h. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação nas regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem.
- i. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- j. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
- k. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
- l. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.



Prefeitura Municipal de Lagoinha



Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes

7. DOS IMPEDIMENTOS

- a. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- b. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
- c. Entende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- a. A Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III – Prova de Conhecimentos Básicos de Informática para quem não tiver certificado de comprovação;

IV – Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V – Quinta Etapa: Formação Inicial;

V – Sexta Etapa: Diplomação e Posse



Prefeitura Municipal de Lagoinha



Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes

9. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2 A inscrição será efetuada pessoalmente, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução N° 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA**.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 20 de maio à 05 de junho de 2019 no horário das 9:00 horas às 15 horas, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lagoinha.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. PROVA.

12.11-1 A Comissão Especial procederá prova de conhecimentos básicos de informática (digitação). O candidato deverá digitar o texto em tempo estipulado pela Comissão.



Prefeitura Municipal de Lagoinha



Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes

13.DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5. No 26 de junho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

11.7 Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia 6 de outubro de 2019, data do Processo de Escolha Unificada.



Prefeitura Municipal de Lagoinha



Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

13.0 DOS RECURSOS

13.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

13.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

13.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

13.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

13.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.



Prefeitura Municipal de Lagoinha



Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes

14. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

14.1 A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

14.2 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.

14.3 As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

15. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

15.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

15.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 535/2003 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.



Prefeitura Municipal de Lagoinha



Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes

16.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Lagoinha.

Rosa Maria de Bussolo Cursino dos Santos

Presidente do CMDCA



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes



Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	13/05/2019
Inscrições no CRAS – 9hs às 15hs	20/05/2019 à 05/06/2019
Análise dos requerimentos das inscrições	06/06/2019 à 25/06/2019
Publicação da Lista dos Candidatos com inscrições Deferidas	26/06/2019
Prazo para Recurso	27/06/2019 à 03/07/2019
Análise dos Recursos pela Comissão Especial	03/07/2019 à 08/07/2019
Divulgação dos Resultados do Recurso	12/07/2019
Prova de Conhecimentos Básicos de Informática	12/07/2019
Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	14/07/2019
Início da campanha eleitoral pelos candidatos	14/07/2019
Divulgação dos locais de votação	15/07/2019
Dia da votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	07/10/2019 à 13/10/2019
Diplomação dos Eleitos e Suplentes	30/12/2019
Posse dos Eleitos e Suplentes	10/01/2020